



# ▶ ADMINISTRAÇÃO DO TRABALHO

UM WEBINAR GLOBAL SOBRE ELABORAÇÃO DE  
RELATÓRIOS E COMENTÁRIOS PARA O EXAME  
DE CONJUNTO

14 de dezembro de 2022



Organização  
Internacional  
do Trabalho



Centro Internacional de Formação

**Convenção (N.º 150) sobre a  
administração do trabalho,  
1978**

**& recomendação (N.º 158) sobre  
a administração do trabalho, 1978**

## ► **Convenção N.º 150: Qual é a sua finalidade?**

Assegurar a **organização e o funcionamento eficaz** de um sistema de administração do trabalho com funções e responsabilidades **devidamente coordenadas**

# Convenção N.º 150: O que é que diz?

## Principais funções da administração do trabalho:

- ▶ Preparar, coordenar, administrar e rever a política nacional do trabalho - **em particular, a política nacional de emprego**
- ▶ Preparar e implementar leis e regulamentos
- ▶ Rever continuamente a situação das pessoas empregadas, desempregadas e subempregadas
- ▶ Prestar serviços e aconselhamento técnico a empregadores, trabalhadores e suas organizações
- ▶ Preparar a política sobre assuntos laborais internacionais



## ▶ **Convenção N.º 150: O que é que diz?**

**Instrumento flexível que reconhece que a administração do trabalho assume muitas formas**

### **Requer:**

- ▶ Recursos financeiros necessários e pessoal qualificado
- ▶ Extensão gradual da administração do trabalho para satisfazer as necessidades do maior número de trabalhadores

## ► **Convenção N.º 150: O que é que diz?**

### **Papel central das organizações de empregadores e de trabalhadores:**

A Convenção N.º 150 exige acordos para assegurar a administração, consulta, cooperação e negociação entre as autoridades públicas e as organizações mais representativas de empregadores e de trabalhadores

### **Os Estados-Membros podem:**

- Delegar ou confiar certas atividades de administração do trabalho a organizações de empregadores e de trabalhadores
- Regular determinadas matérias no domínio da política laboral nacional recorrendo a negociações diretas entre as organizações de empregadores e de trabalhadores



ilo.org

► ilo.org

## ▶ **Convenção No. 150: Por que é importante?**

- ▶ Fornece um quadro para uma administração do trabalho eficaz e sustentável
- ▶ Combate a marginalização da administração do trabalho na tomada de decisões
- ▶ Papel-chave da administração do trabalho durante a crise

# **O formulário de relatório do artigo 19.º**

para o estudo geral sobre a  
administração do trabalho



## ▶ O formulário de relatório: Qual é o contexto?

- ▶ O formulário de relatório foi aprovado pelo órgão diretor na sua 344ª sessão, em março de 2022, após consultas tripartidas informais
- ▶ Foi enviado aos governos em julho de 2022
- ▶ Está disponível em formato PDF e Word e em três línguas
- ▶ Reflete o conteúdo da convenção N.º 150 e da recomendação N.º 158
- ▶ Os governos que ratificaram a convenção n.º 150 e apresentam relatórios nos termos do artigo 22.º para esta convenção são convidados a enviar o relatório previsto no artigo 19.º apenas no que diz respeito à recomendação N.º 158
- ▶ O prazo para o envio do relatório é **28 de fevereiro de 2023** para os governos (a enviar para: [NORM\\_REPORT@ilo.org](mailto:NORM_REPORT@ilo.org)) e **30 de junho de 2023** para os parceiros sociais (a enviar para: [ORGS-CEACR@ilo.org](mailto:ORGS-CEACR@ilo.org))

## ▶ O formulário de relatório: Quais são a estrutura e o conteúdo?

### Há 29 questões divididas em quatro partes principais:

1. Organização e estrutura do sistema de administração do trabalho
2. Consulta e participação dos empregadores, trabalhadores e das suas organizações no sistema de administração do trabalho
3. Principais funções do sistema de administração do trabalho
4. O caminho a seguir

## ▶ O formulário de relatório: **Como responder às suas perguntas?**

- ▶ Comece a preencher o formulário atempadamente
- ▶ Leia as perguntas do formulário de relatório juntamente com a convenção e a recomendação
- ▶ Partilhe a prática existente no seu país, incluindo quaisquer desafios
- ▶ Comece a coordenar com outros departamentos/escritórios com bastante antecedência, se achar necessário obter informações dos mesmos
- ▶ Se existir um organismo tripartido nacional no seu país, aproveite a oportunidade para colocá-lo na ordem de trabalhos de uma próxima reunião
- ▶ Contacte o Especialista em Normas na sua sub-região se tiver perguntas ou dúvidas sobre como preencher o questionário
- ▶ Para os governos, não se esqueça de o comunicar às organizações representativas dos empregadores e dos trabalhadores



▶ **Assistência técnica do *Bureau*  
Internacional do Trabalho**

sobre a administração do  
trabalho

## ▶ O papel do LABADMIN/OSH Branch

- ▶ Prestar apoio técnico de ponta e capacitação às administrações do trabalho para ajudar na governação do trabalho
- ▶ Ajudar a implementar os princípios da ONU de governação eficaz para o desenvolvimento sustentável e adotá-los às características específicas da administração do trabalho
  - Eficácia
  - Responsabilização
  - Inclusividade

## Meios de assistência técnica na área da administração do trabalho

- ▶ Avaliações e apoio ao reforço da organização e gestão institucional
- ▶ Investigação no domínio da administração do trabalho, abordando questões selecionadas de interesse comum
- ▶ Capacitação a pedido em diferentes áreas da administração do trabalho

## Avaliações

- ▶ O objetivo da avaliação é avaliar e prestar aconselhamento, com base nas normas e práticas comparativas da OIT
- ▶ Âmbito: estrutura organizacional, capacidade analítica, gestão e desenvolvimento dos recursos humanos, tripartismo, coordenação...

## Pesquisa

- ▶ “Administração do Trabalho em tempos incertos - política, prática e instituições”
- ▶ “Ministérios do Trabalho: panorâmica comparativa, base de dados, organogramas”
- ▶ “A administração do Trabalho a enfrentar os desafios da Governança”
- ▶ Em preparação: informe político sobre políticas laborais nacionais, estudo sobre indicadores de eficácia das administrações do trabalho

## Capacitação

- ▶ Um conjunto de módulos de formação sobre administração do trabalho
- ▶ Academia sobre a administração do trabalho baseada nos módulos de formação da OIT “Fortalecimento e Reengenharia da Administração do Trabalho”